



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº INEX 015/2024-SEDUC

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CEARÁ

SECRETARIAS: Secretaria de Educação e Cultura.

Nº DA INEXIGIBILIDADE: INEX 015/2024-SEDUC

CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR- ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32

OBJETO: , CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (JUNIOR VIANA), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 14/08/2024, COM DURAÇÃO DE 2H00M, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

Tratam os autos de procedimento de Contratação Direta realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para o objeto descrito no preâmbulo. O processo administrativo tem como fundamento legal os artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA EXCLUSIVIDADE

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 - 2ª Câmara, determinou que é necessária: "a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado".

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa J G VIANA JUNIOR- ME , comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da Atração Artística Júnior Viana, artista consagrado pelo público local, regional e nacional

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista em tela é reconhecido local, regional e nacionalmente, Por outro lado, a atração musical, fundamentalmente, está consagrada, sem sombra de dúvida, pela opinião pública e crítica especializada, sendo





muito conhecida pelos shows de excelente qualidade que realiza em todo o cenário nacional. Junior Vianna iniciou sua carreira musical ainda jovem e ganhou destaque no cenário forrozeiro com seu talento e carisma. Suas canções contagiantes e animadas conquistaram o público, tornando-o um dos principais nomes do forró atual. Com um estilo marcante e irreverente, Junior Vianna mistura elementos do forró tradicional com pitadas de modernidade, criando um som único e envolvente. Suas letras falam de amor, festa e do cotidiano do povo nordestino, trazendo uma identificação imediata com o público. Ao longo de sua carreira, Junior Vianna lançou vários sucessos, como "Mesa de Bar", "Empurradinha", "Vai Virar Rotina" e "Vou Desligar o Celular". Seu talento musical e sua energia no palco fazem de seus shows uma experiência animada e empolgante. Junior Vianna é reconhecido como um dos grandes representantes do forró atual e continua conquistando fãs em todo o país. Sua música cativante e sua autenticidade fazem dele um dos artistas mais queridos e populares do gênero. Possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a oferecer a Administração municipal aos munícipes e visitantes de Guaraciaba do Norte/CE.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Ademais, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

No bojo do processo resta fartamente demonstrado que o artista em questão é reconhecido e consagrado pela opinião pública, notadamente do público local e regional.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023. Para aferição da remuneração cabível, foi utilizado como parâmetro, contratações similares com outros contratantes, através a apresentação de Notas Fiscais de serviços de mesma natureza ao objeto aqui pretendido.

A Lei nº 14.133/2021, sem seu art. 23, § 4º, assim descreve:

Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ou por outro meio idôneo.

Assim, com as Notas Fiscais presentes nos autos do processo, que confirmam que o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, à ser dispendido por esta Administração, encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, resta justificado o preço da contratação do artista.

DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Para contratar, ainda que via inexigibilidade, é necessário que a pessoa jurídica ou física contratada apresente toda sua documentação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e FGTS válida e em conformidade. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas, evidenciando-se que a contratada está devidamente regular perante os órgãos e entidades exigidos pela Lei.

DA CONCLUSÃO

E possível concluir que dentro das características e performances desejadas para atendimento ao evento, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é o meio mais adequado para a contratação do artista em questão, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre artistas do segmento. O artista selecionado é reconhecido regionalmente, tendo ainda ficado demonstrado que o valor à ser desembolsado pela Administração é o praticado no mercado.

Assim, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do escritório **J G VIANA JUNIOR- ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, para prestação de serviços de show artístico junto a esta municipalidade.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 07 de agosto de 2024.

Emanuel Fernando Ribeiro
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUARACIABA DO NORTE-CE**